

LEI Nº 2.192 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Dá Destinação a Edifício Público Municipal de Januária

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O edifício público municipal de Januária, situado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 202, Centro, Januária/MG, bem público de uso especial, fica destinado em sua totalidade, à sede da Câmara Municipal de Januária.

Parágrafo único. Ainda que a alienação do imóvel não seja à título oneroso, a Câmara Municipal deverá respeitar os termos do Contrato de Comodato nº 001/2006, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde, Órgão Gestor do SUS/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 19 de dezembro de 2008.**

**SÍLVIO JOAQUIM AGUIAR
Prefeito Municipal**

**Dr. AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração**